



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2017

De 29 de Junho de 2017

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE	
Edição N.º	17734
Folha N.º	12
Em	06 / 07 / 2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais) na seguinte dotação (cf. emenda modificativa nº 004/2017):

06000:-	<u>DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES</u>	
06002:-	<u>DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE</u>	
06002:	27.812.0022.2057 – Gestão das Atividades Esportivas	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
339039:-	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 281).....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	.....	<b>R\$ 20.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente (cf. emenda modificativa nº 004/2017):

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:12.361.0020.2046 – Gestão das Atividades do Fundeb 40%

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha236).....R\$ 20.000,00

**TOTAL** .....R\$ 20.000,00

**FONTE: 102 – Fundeb 40%**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO** .....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (29/06/2017).

*Evandro Marcelo da Silva*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Evandro Marcelo da Silva*  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL